



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 185
 Proc. nº: 240101/2019
 R. L. nº: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TABLADO, CAMAROTE, ESTRUTURA DE FECHAMENTO EM METRAGEM LINEAR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADOR, PAINEL DE LED, TENDAS, BANHEIRO ECOLÓGICO E SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2019

HORAS: 09H:00MIN (NOVE HORAS)

LEGISLAÇÃO: LEI N.º 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N.º 553/2017, DECRETO MUNICIPAL N.º 578/2017 E SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/1993

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00MIN ÀS 12H:00MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CEP 65.700-000, CENTRO, BACABAL - MA

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP**, possui 75 (setenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 186

Proc. nº: 240101-2019

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

TERMO DE ABERTURA	1
TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	4
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	6
3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:	6
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA	14
6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL	14
6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	20
8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO	22
9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	22
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO	22
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	22
13. DOS RECURSOS	24
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	25
16. DAS PENALIDADES	26
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	26
18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	28
19. DA CONTRATAÇÃO	28
20. DO FORO	29
TERMO DE REFERÊNCIA	30
MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA	48
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	56
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	57
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI	58
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	58
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	59
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	60
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	61
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	62
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS	71
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	72
TERMO DE ENCERRAMENTO	73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 187
 Proc. nº: 240101-2019
 Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP.**

Data da realização do certame: 18 de março de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ___/___/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 188
Processo nº 240101/2019
Revisão: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 083/2018 – GAB/PMB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **008/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** para **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento em metragem linear, sonorização, iluminação cênica, gerador, painel de Led, tendas, banheiro ecológico e show pirotécnico para atendimento da demanda do município de Bacabal-MA**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** em sua forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h:00min (nove horas) do dia 18 de março de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento em metragem linear, sonorização, iluminação cênica, gerador, painel de Led, tendas, banheiro ecológico e show pirotécnico para atendimento da demanda do município de Bacabal-MA**, devidamente relacionado e especificado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 189

Proc. nº: 2401 01 - 2019

Rubrica: [assinatura]

no Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes -, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de **R\$ 3.915.147,53 (três milhões, novecentos e quinze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;

2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1. Endereço para entrega e abertura dos envelopes: **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA;**

2.2.2. Fica marcado para às **09h:00min (nove horas) do dia 18 de março de 2019** o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4.1, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;

2.2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 190
Proc. nº: 2101 01 - 008
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
- 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, localizada na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;
- 2.2.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 2.2.7. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 3.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- 3.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- 3.1.3. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

- 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 191

Proc. nº: 2010/011

Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do **ANEXO IV**, de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA**;

3.4. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

3.4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão (no intuito de acelerar o início do Certame), portando os seguintes documentos, sob pena de não credenciamento:

a) SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A) deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto (original e cópia autenticada), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

b) PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A) deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 102

Proc. nº: 0101-2019

Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- c) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Procuração de Credenciamento (Carta Credencial), com assinatura reconhecida por autenticidade cartorial do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

- d) Certidão Simplificada e Especifica da Junta Comercial da sede do

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 193
Proc. nº: 240101 - 2009
Rubrica: _____

licitante emitidas no ano vigente;

- e) Declaração de localização e funcionamento, conforme **ANEXO XII**. A empresa apresentará ainda relatório fotográfico colorido da fachada e interior da empresa, juntamente com uma cópia do contrato de locação do imóvel ou escritura com **firma reconhecida**. Tais fotos (fachada e interior da empresa) é item de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93. Tais fotos (fachada e interior da empresa), devem estar em alta definição e colorida; as impressões devem representar bem as instalações da empresa; (não é necessário impressão em papel foto);
- f) Carta de Apresentação da Documentação, conforme **ANEXO IV**;
- g) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme **ANEXO VI**;
- h) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VII**;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO VIII**;

3.5. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;

3.6. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário á comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;

3.6.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 199

Proc. nº: 240101.003

Rubrica: [assinatura]

- 3.9.** É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;
- 3.10.** O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.11.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
- 3.11.1.** Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
 - 3.11.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
 - 3.11.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial;
 - 3.11.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
 - 3.11.5.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 3.12.** São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Minuta do Resumo de Proposta
 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO IV – Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;
 - ANEXO V – Minuta da Procuração de Credenciamento;
 - ANEXO VI - Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Alterações Posteriores;
 - ANEXO VII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - ANEXO IX – Declaração em Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 195
Proc. nº: 210101 2019
Rubrica:

Constituição Federal;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Declaração de que possui as Condições Operacionais Necessárias ao Cumprimento do Objeto e que está ciente de todas as exigências;

ANEXO XII – Declaração de Localização e Funcionamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP - "DOCUMENTAÇÃO".

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

4.3. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive ou e-mail) no formato Excel ou Word, a proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº:

196

Proc. nº:

240101 - 999

Rubrica:

ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO, Conforme modelo no ANEXO II;

- 5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca dos produtos ofertados ou serviços ofertados, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 5.3. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 5.4. Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 5.5. O **preço unitário e total do item** ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição CIF destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 5.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 5.7. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 5.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 5.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 5.10. O(s) serviço(s) será de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- 5.11. A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma;
- 5.12. Em hipótese alguma uma vez solicitados, entregues e rubricados os Envelopes de Proposta (n.º 01) e Habilitação (n.º 02) será devolvido pra trocar ou qualquer pratica no curso do certame. Ressaltamos que a empresa pode pedir desistência

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

197

Proc. nº:

240101-2019

Rubrica:

[Handwritten signature]

de seus envelopes Proposta (n.º 01) e Habilitação (n.º 02), como é de direito.

5.13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.13.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);
- 5.13.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx).
- 5.13.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 5.13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 5.13.5. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 5.13.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- c) A documentação de habilitação será apresentada em uma via, contendo documentos **originais** ou **autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 198
Proc. nº: 240101-2012
Rubrica: [assinatura]

do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Para com o Município, por meio de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 199-

Proc. nº: 240101 - JCS

Rubrica: [assinatura]

obrigatoriamente emitida em 2019;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (ambos por que tratam-se de prestação de serviços) relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

- a) **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.

6.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.2.5. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**.

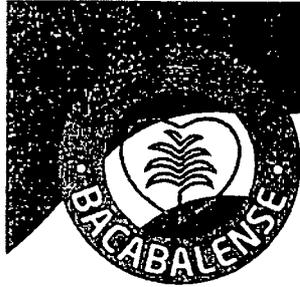
6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 200

Proc. nº: 2101 01 - 2009

Rubrica: [assinatura]

data não excedente há **60 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

6.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

a) A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

c) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

d) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do



090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 201
Proc. nº: 240101
Rubrica: 0013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

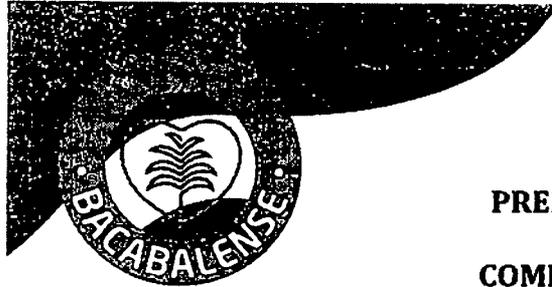
Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

- f) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- g) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- h) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- i) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 6.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; Engenheiro Civil ou Engenheiro Montador e Engenheiro Eletricista;
- 6.4.1.2. Capacitação técnico-operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/CAU) com carimbo e rubrica do CREA ou CAU, ou outra forma de vinculação entre tais documentos, onde fique comprovado que a licitante (técnico responsável) executou serviços similares de modo satisfatório;
- 6.4.1.3. Para efeito da comprovação técnico-operacional não será admitida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a apresentação de atestado(s) em nome de empresa(s) subcontratada(s);

6.4.1.4. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital;

6.4.1.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante com A CONTRATANTE, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional:

6.4.1.5.1. Sócio: contrato social e sua última alteração;

6.4.1.5.2. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

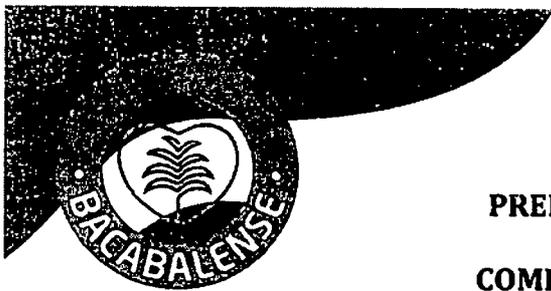
6.4.1.5.3. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

6.4.1.5.4. Responsável técnico: Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;

6.4.1.5.5. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente;

6.4.1.5.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.

6.4.1.6. Comprovação de aptidão para fornecimento do material



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 203

Proc. nº: 240101 - 2019

Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante; e
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

6.4.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93. Tais fotos, devem estar em alta definição e colorida; as impressões devem representar bem as instalações da empresa; (não é necessário impressão em papel foto).

6.4.3. Apresentar certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

6.4.4. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, engenheiro elétrico, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços;

6.4.4.1. A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato, ou da carteira profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou ainda carta de anuência do profissional desde que devidamente assinada e com firma reconhecida. Caso o Responsável técnico pela licitante seja sócio ou proprietário deverá apresentar cópia do Estatuto ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 204

Proc. nº: 240101 - 2019

Rubrica: _____

Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

- 6.4.5. Licença Expedida pelo Corpo de Bombeiros da sede da Licitante.
- 6.4.6. CADASTUR: Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo.
- 6.4.7. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede do licitante;
- 6.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no ANEXO VIII.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 805
Proc. nº: 240101 - 2019
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7. O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

7.4. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

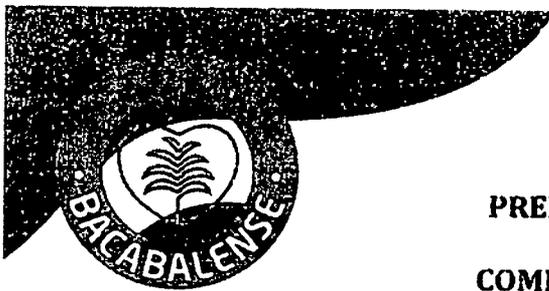
7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.5. O processo dará continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.º

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 206
 Proc. nº: 240101-2019
 Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

123/2006.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. A Empresa deverá fornecer os materiais, para atender a demanda operacional deste município de acordo com o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.2. Os materiais a serem fornecidos estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 9.1. Competirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, através da Secretaria Municipal Solicitante proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento dos materiais.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

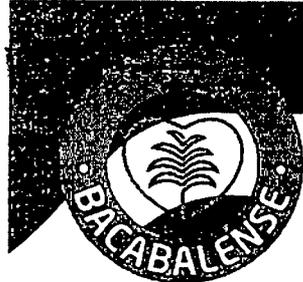
11.1. O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia, da data do fornecimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 207

Proc. nº: 920701-2013

Rubrica: [assinatura]

ITEM;

- 12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor lance;
- 12.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 12.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 12.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 12.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 12.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 12.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

208

Proc. nº:

940101 - 2019

Rubrica:

12.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

12.1. Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;

12.14. A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;

12.15. No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de suas propostas para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;

14.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Edital: 209
Processo: 240101/2019
Rubrica: [assinatura]

assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas neste Edital.

14.4. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Bacabal, representada pela Secretaria (órgão Gerenciador), e o(s) licitante(s) vencedor(es), para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.6. DA ADEÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993;

14.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 210
Proc. nº: 2401012019
Rubrica: [assinatura]

Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

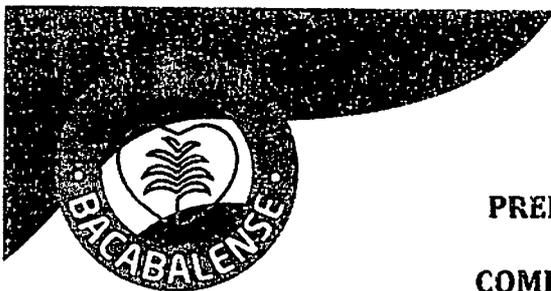
- 14.6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 14.6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 14.6.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 14.6.8. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 14.6.9. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 14.6.10. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213;
- 14.6.11. O pedido de registro de preço somente terá validade para contratação no próprio Município, uma vez que, o Decreto Municipal n.º 553/2017 de 03 de janeiro de 2017, só compreende cadastro reserva para o próprio Município, ficando assim a segunda (empresa que optou por ter seu preço registrado) impedida de usar a referida Ata de Registro de Preços como carona em outros órgão. Diante disso, apenas a empresas ganhadora usufruirá de tal benefício.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 211

Proc. nº: 240101 - 2019

Rubrica: [assinatura]

- 15.1. Conforme Decreto Federal nº 7892/2013, Capítulo V, art. 7º § 2º, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.
- 15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor;
- 16.2. Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,18% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- 16.3. Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal serão nulos;
- 16.4. Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:
- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
 - b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da PMB, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;
 - c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMB, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

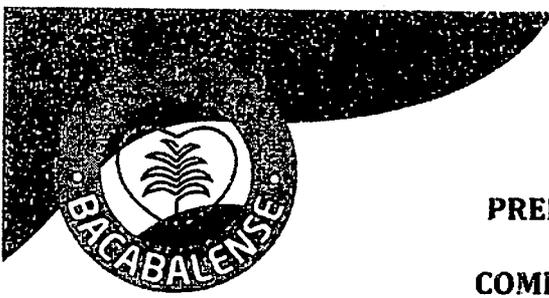
Fis. nº: 212

Proc. nº: 10101 2015

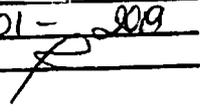
Rubrica: P

estabelecidos na Lei;

- 17.2.** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;
- 17.3.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e durante fornecimento dos materiais, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 17.4.** Os materiais objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 17.5.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 17.6.** Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
 - b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 17.7.** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.8.** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o fornecimento dos materiais contratados, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 17.9.** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 213
Proc. nº: 240101 - 2009
Rubrica: 

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 18.2. A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;
- 18.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 18.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas);
- 18.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- 19.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (Anexo X) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação;
- 19.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 18 deste Edital;
- 19.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO X) que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 214
Proc. nº: 240101-2019
Rubrica: [assinatura]

celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

19.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação;

19.6. O fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta;

19.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

19.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

20. DO FORO

20. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 27 de fevereiro de 2019.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 215
 Proc. nº: 240101-2019
 Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento em metragem linear, sonorização, iluminação cênica, gerador, painel de Led, tendas, banheiro ecológico e fornecimento de fogos de artifício para atendimento de demanda formulada pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA no ano de 2019.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Discriminação dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PALCO TIPO TORRE	Palco tipo Torre: Palco de médio e pequeno porte para show, medindo 12 X 8 mts, modelo duas águas, coberto com lona nightandday e/ou vinitex, contendo estrutura tubular (Q30), com 8 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica e operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	25	Diárias	R\$12.364,00	RS 309.100,00
2	PALCO TIPO CONCHA	Palco tipo concha: Palco de grande porte para show, medindo 16 X 14 mts, modelo concha, coberto com lona nightandday e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30) de alumínio, com 10 mts de pé direito, camarim climatizado, 06 praticáveis de última geração, todo fechado em placas metálicas para maior segurança, com recuo de público em toda área de frente e avance. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das atrações artísticas 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	25	Diárias	R\$15.661,07	RS 391.526,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 216

Proc. nº: 240101-2019

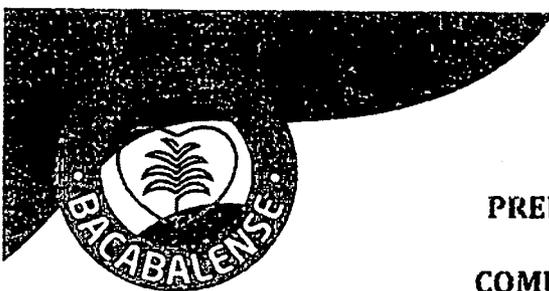
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	SISTEMA DE PALCO EM TABLADO DE GRANDE PORTE	Sistema de palco em tablado de grande porte: Tablado em estrutura de sustentação metálica, com piso em compensado naval de 18 mm, rigorosamente nivelado, sem ressalto, contraventado, com revestimento anti-derrapante, com fechamento nas saiotas frente, laterais e fundo, de cor preta, medindo 15 metros de comprimento, 15 metros de largura, 80 cm de altura do piso do tablado ao chão, contendo 2 (duas) escadas laterais com corrimão de apoio dos dois lados.	25	Diárias	R\$ 4.368,61	R\$ 109.215,25
4	ESTRUTURA DE CAMAROTE DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	Estrutura de Camarote de pequeno e médio porte: Instalação de 15 (quinze) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti-derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, com balcão de apoio, área de circulação e open bar. Medidas (3 x 2) camarote, (1 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (6 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso e banheiros ecológicos. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das pessoas, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento	25	Diárias	R\$ 5.275,31	R\$ 131.882,75
5	ESTRUTURA DE FECHAMENTO	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	3.000	Diárias	R\$ 65,94	R\$ 197.820,00
6	PORTAL DE ACESSO AO EVENTO	Portal de acesso para divulgação do evento, confeccionado em estrutura metálica de 2,5m x 8,00m, com 02 banners na metragem de 1,5m x 7,5m com a publicidade do evento.	14	Unid.	R\$ 7.616,22	R\$ 106.627,08

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 27
 Proc. nº: 240101 9019
 Rubrica: P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	Estrutura de sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	30	Diárias	R\$20.606,67	R\$ 618.200,10
8	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE	Estrutura de sonorização para eventos de grande porte: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	20	Diárias	R\$27.200,80	R\$ 544.016,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 218
Proc. nº: 240101 2018
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	Estrutura de Iluminação Cênica para palcos de pequeno e médio porte: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial a partir de "House Mix", com 48 (quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (movingred) 250, duas torres de contra luz com dois minibrutes para iluminação da platéia e canhão seguidor, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	20	Diárias	R\$ 9.066,93	R\$ 181.338,60
10	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE GRANDE PORTE	Estrutura de iluminação cênica para palcos de grande porte: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco concha, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	20	Diárias	R\$14.012,53	R\$ 280.250,60
11	ESTRUTURA DE GERADOR PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	Estrutura de Gerador para eventos de pequeno e médio porte: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 (um) grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização MWM 6 (seis) cilindros a diesel ou similar. Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (abastecido)	20	Diárias	R\$ 3.956,48	R\$ 79.129,60
12	ESTRUTURA DE GERADOR PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE	Estrutura de Gerador para eventos de grande porte: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 (um) grupo gerador de energia de 240 kva, insonorizado com motorização MWM 6 (seis) cilindros a diesel ou correspondente, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (abastecido)	20	Diárias	R\$ 5.769,87	R\$ 115.397,40
13	PAINEL DE LED	Painel LED de alta (0.73 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	25	Unid.	R\$ 4.780,75	R\$ 119.518,75

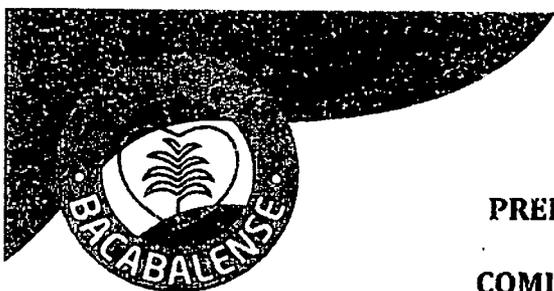




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 719
Proc. nº: 2001.01.204
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	TENDA 6X6	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	12	Unid.	R\$ 2.472,80	R\$ 29.673,60
15	TENDA 8X8	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	10	Unid.	R\$ 2.967,36	R\$ 29.673,60
16	TENDA 10X10	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	10	Unid.	R\$ 3.297,07	R\$ 32.970,70
17	ESTRUTURA DE BANHEIROS ECOLÓGICOS	Estrutura de Banheiros Ecológicos: Instalação de banheiros ecológicos Masculinos e Femininos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 (duzentos) litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	500	Unid.	R\$ 247,28	R\$ 123.640,00
18	FOGOS DE ARTIFÍCIO	Fornecimento de fogos de artifício, conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros, para os eventos promovidos pela Prefeitura de Bacabal/MA	25	Kit	R\$ 9.396,64	R\$ 234.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 220

Proc. nº: 240101/2019

Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA	Estrutura de Arquibancada, Arquibancada para 1.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas De proteção com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com roletas nas entradas principais, 02 (dois) camarins climatizados, medindo 4m x 8m cada, com bases para PAs, com instalação elétrica.	25	Diárias	R\$11.210,03	R\$ 280.250,75
VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)						R\$ 3.915.147,53
três milhões, novecentos e quinze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos						

3. FINALIDADE

3.1. A contratação tem como finalidade atender a demanda anual de eventos formulada pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA no ano de 2019.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os objetos/serviços deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE;

4.2. A execução do objeto será acompanhada e orientada, em todas as fases, pela equipe organizadora do desfile, instituída pela Secretaria Municipal de Requisitante;

4.3. Os equipamentos e os serviços que não estiverem dentro das especificações licitadas serão recusados e deverão ter substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, sob pena de aplicação de penalidades.

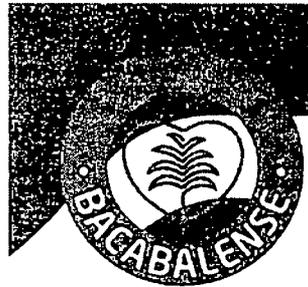
5. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Requisitante, cujo prazo estimativo para conclusão será de 24 (vinte e quatro)

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 221

Proc. nº: 20101 2019

Rubrica: 7

horas antes do evento(s) e/ou de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço/Fornecimento);

- 5.2. Poderá ser solicitada a instalação dos equipamentos em finais de semana e feriados.

5. LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 5.1. O Local de Instalação do objeto deste Termo de Referência será designado por pessoa responsável da Secretaria Requisitante.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido em conformidade com o estabelecido nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- 6.2. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.2.1. Para fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento.

- 6.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

- 6.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.

- 6.5. Serviços executados em descordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

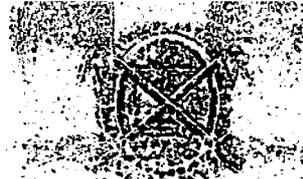
7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 7.1. objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 222

Proc. nº: 240101/2016

Rubrica:

7.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

7.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, será adotado como critério de julgamento da licitação, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital da licitação.

8.2. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados de acordo com as especificações solicitadas, o prazo de prestação dos serviços, o prazo de validade da proposta e os dados bancários.

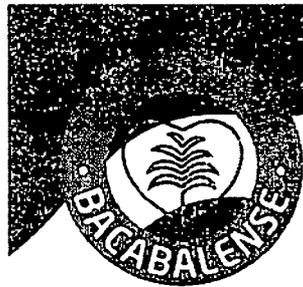
9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente ao objeto;

9.2. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente regularizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.2.1. **Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços fornecidos, com suas quantidades e o prazo de sua execução;**

9.2.1.1. Entende-se como **pertinente e compatível** a comprovação do que a licitante forneceu ou Prestou Serviço, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

223

Proc. nº:

210101

9019

Rubrica:

9.2.1.2. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.2.1.3. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), **comprovadamente habilitado**.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. Valor total estimado para o objeto solicitado foi orçado pelo setor competente mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, os quais estarão disponíveis para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação;

10.2. Os preços apresentados serão considerados completos e abrangerão todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: mão de obra, tributos, deslocamentos, fornecimento, instalação e substituição de equipamentos, seguros e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste Termo.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços até ao 5º (quinto) dia útil que suceder à assinatura do instrumento contratual, independentemente da emissão de ordem de início de serviço, pelo setor responsável;

11.2. Considerando que o serviços tem caráter essencial e contínuo, o prazo de vigência do contrato decorrente da licitação poderá ser de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) comprovação da regular prestação dos serviços;
- b) justificativa da Administração quanto à manutenção do interesse na realização dos serviços;
- c) comprovação da vantajosidade econômica para a Administração na manutenção do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 224
Proc. nº: 240101 2019
Rubrica: 7

d) concordância expressa da empresa contratada pela prorrogação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, para o exercício de vigência, cuja dotação orçamentária obedecerá a classificação informada pelo setor competente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório;

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.3. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei;

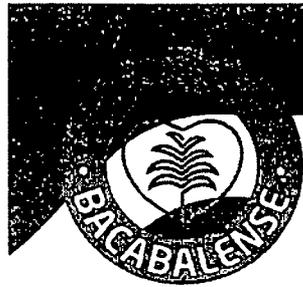
13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora;

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante do contrato;

14.2. A empresa contratada apresentará, mensalmente, a nota fiscal/fatura, discriminativa, acompanhada das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 725
Proc. nº: 240101 - 2019
Rubrica: [assinatura]

- 14.3. O órgão gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e, procederá liberação da nota fiscal para pagamento, quando verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas neste instrumento e no contrato;
- 14.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos solicitados, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;
- 14.5. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora;
- 14.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 15.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município se propõe a pagar à empresa contratada o montante mensal apresentado na proposta vencedora, de acordo com os serviços efetivamente executados;
- 15.2. O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o IGPM /FVG (Índice Geral de Preços do Mercado/ Fundação Getúlio Vargas).

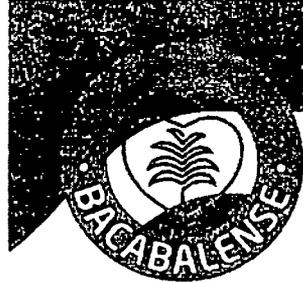
16. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município Contratante, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 226
Proc. nº: 2401 01 - 2019
Rubrica: P

- a) fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas ou interrupções nos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

16.4. A fiscalização exercida pelo Município Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato, através do servidor designado pelo CONTRATANTE;
- c) comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) efetuar os pagamentos nos valores correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 227

Proc. nº: 240101 - 2015

Rubrica: [assinatura]

- g) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- h) não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- j) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- k) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.

17.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

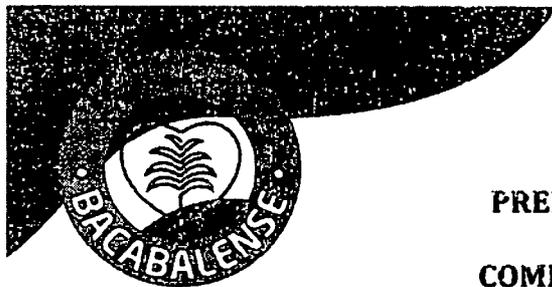
18.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas quantidades e qualidades exigidas; realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade e prazos na entrega dos produtos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- d) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a execução dos serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior que impeçam a continuidade da prestação dos serviços, dentro do prazo de

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 228

Proc. nº: 240101 - 2019

Rubrica: [assinatura]

02 (duas) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

- f) Fornecer equipamentos em comodato dentro das normas técnicas e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a prestação dos serviços, seja decorrente de vícios nos equipamentos ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município contratante;
- h) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação serviços;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços ofertado, inclusive dos equipamentos disponibilizados e instalados;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da CONTRATADA à CONTRATANTE;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos produtos;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo da prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

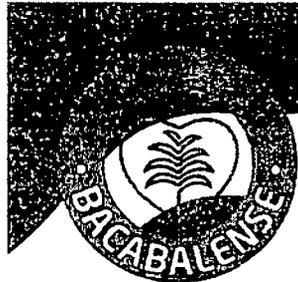
18.2. Obrigar-se-á ainda:

- a) Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

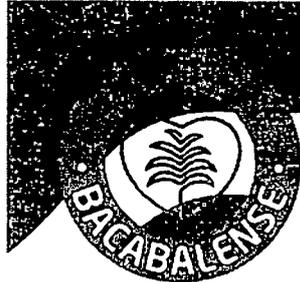
PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 229
Proc. nº: 24001 - 9019
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Permitir e facilitar, à fiscalização da Secretaria Municipal de Requisitante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) Informar à fiscalização a Secretaria Municipal de Requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- f) Manter todos os empregados envolvidos na execução da ata devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;
- g) Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Requisitante ou de quem está determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da ata;
- h) Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, procedimentos mal executados ou falha nos equipamentos;
- i) Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues e serviços executados;
- j) Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento; bem como pela sua montagem, instalação e desmontagem e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto;
- l) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;
- n) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Adjudicante ou a terceiros, na execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se: Pela ligação e instalação de energia elétrica, deixando os equipamentos em perfeitas condições para uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 230
Proc. nº: 940101 - 909
Rubrica:

- p) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- q) Zelar pela segurança dos equipamentos antes e após os eventos.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:

- a) convocada, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) **multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- c) **multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços**, calculado sobre o valor do montante não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 231
Proc. nº: 24001/2009
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, ou, a aplicação da multa prevista na letra "d" desta cláusula;

- d) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado execução dos serviços, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subseqüentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- e) multa moratória de até 3% (três por cento), calculado sobre o valor do montante de serviços não cumpridos, conforme solicitado pela CONTRATANTE, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida até o limite de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o valor do montante não cumprido;**
- f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**
- g) suspensão de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até dois anos;**
- h) impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;**
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93.**

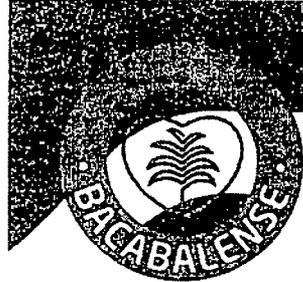
19.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas nas letras "a", "g", "i", ou "h" deste item;

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 232
Proc. nº: 240101/2014
Rubrica: [assinatura]

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de execução consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta isentar a CONTRATADA total ou parcialmente da multa.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

20.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços e/ou equipamentos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

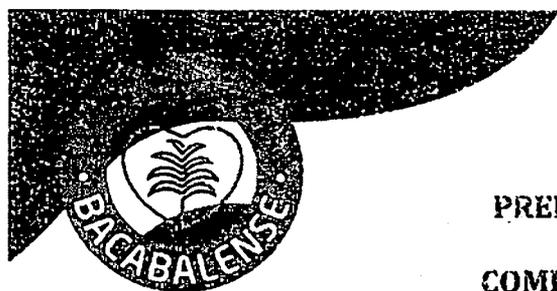
21.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a instalação de equipamentos ou a manutenção da rede, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

21.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

21.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com especificações divergentes, nem descrição incompleta dos serviços, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

22. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ __, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 233
 Proc. nº: 240101 - 2019
 Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Bacabal
 Bacabal - MA.

RESUMO DA PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2019-SRP

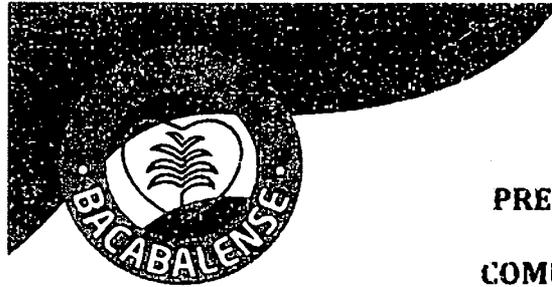
Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^ª, à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE:
 RAZÃO SOCIAL:
 SEDE:
 C.N.P.J.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
 VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
 MÊS BASE: ____/____.
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 234
Proc. nº: 240101 - 2019
Rubrica: _____

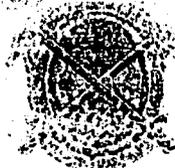
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por __ (___) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de __ (___) dias contados da data de entrega/serviço do objeto e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao fornecimentos/serviço dos referidos objetos, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 235
 Proc. nº: 240101 - 2019
 Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/201X**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX o(a) Sr(a). **XXXXX**, nomeada através da Portaria n.º XXX/201X, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA** realizada no dia **XY de XXXX de 201X** indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **XXXX sob CNPJ n.º XXXX**, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/201X**.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa: **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal nº 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **XXXX**, especificados no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/201X**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. 236
Processo 240101/2019
Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

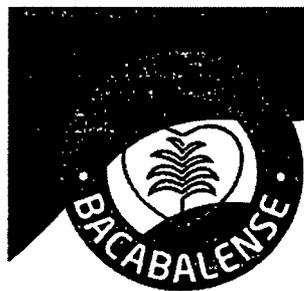
Parágrafo Primeiro - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- a) Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 FIS. Nº: 237
 Proc. Nº: 240101/2019
 Rubrica: [assinatura]

pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a executar o objeto, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Nº: 238
 Data: 24/01/2019
 Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

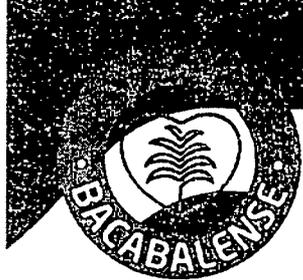
Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 239
 Proc. nº: 240101 - 2009
 Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

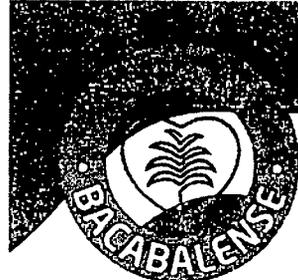
Bacabal (MA), XX de XXXX de 201X

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 240
 Proc. nº: 40101 - 2019
 Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO - A

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/xxxx
 PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/xxxx - CPL/PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/xxxx
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º xxx/xxxx, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais de xxxxx e xxxxxx e a(s) Empresa(s) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s), em face à realização do Pregão Presencial n.º xxx/xxxx - CPL/PMB.

OBJETO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal - MA, xx de xxxxxx de xxxx,

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário Municipal de XXXXX
 GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 DETENTOR(A)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 241
 Proc. nº: 240101 909
 Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO ÚNICO - B

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

À Sua Excelência o Senhor
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário Municipal de XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>

Senhor Secretário,

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

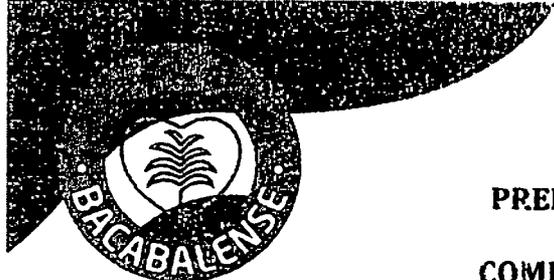
1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
 << Carimbo com identificação do cargo >>
 << RG e/ou CPF >>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 242
 Proc. nº: 240101-2019
 Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Bacabal
 Bacabal - MA.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____ (nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº._____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para _____(Objeto da Licitação)_____, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para _____(Objeto da Licitação)_____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), de de 201X.

.....
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 243
 Proc. nº: 240101 - 2019
 Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Bacabal
 Bacabal - MA

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

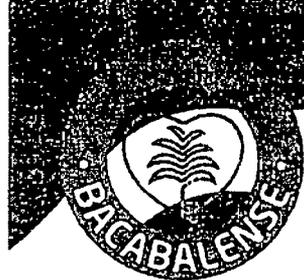
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de PREÇO (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
 A presente Procuração é válida até o dia

.....(.....), de de 201X.

.....
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado, com firma reconhecida)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 244
 Proc. nº: 240101-2019
 Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
 COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Bacabal
 Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
 ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e de CPF nº. _____ **DECLARA** para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

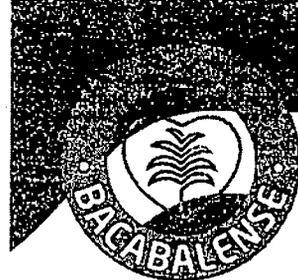
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), de de 201X.

.....
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 245
 Proc. nº: 240101-2019
 Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Bacabal
 Bacabal - MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2019-SRP

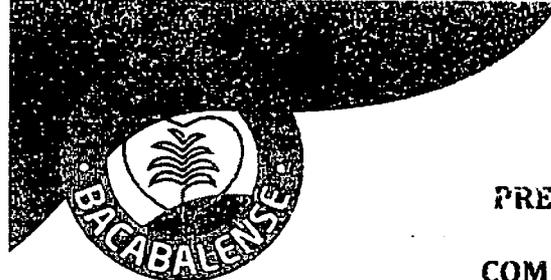
Prezado(a) Senhor(a),

Empresa _____ CNPJ Nº _____ sediada
 _____, por intermédio de seu representante legal o
 Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
 nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei
 nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
 edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de 201X.

.....
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. n.º: 246
 Proc. n.º: 240101 - 2019
 Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
 HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Bacabal
 Bacabal - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2019-SRP

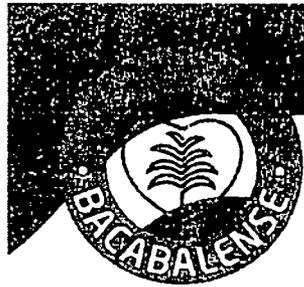
Prezado(a) Senhor(a),

A signatária, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), de de 201X.

.....
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 247
 Proc. nº: 240101 - 2019
 Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
 ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Bacabal
 Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2019-SRP

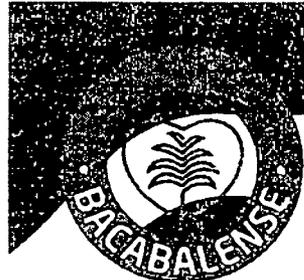
Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrita CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 201X.

.....
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. n.º: 248
 Proc. n.º: 240101-2019
 Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/20XX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/XX**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX,
 ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA
 _____, PARA XXXXXXXX.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX - PMXXX, através da _____
 _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada na
 _____, órgão da Administração Pública Municipal, doravante
 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o(a) Sr(a).
 _____ de RG n.º _____, CPF n.º _____, residente nesta
 cidade, e do outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF N.º _____
 estabelecida a _____, Município de _____, Estado _____
 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a).
 _____, brasileiro(a), RG N.º _____, CPF N.º _____, **RESOLVEM**
 celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da licitação na modalidade
 Pregão Presencial n.º XXX/20XX-CPL/PMXXX e do Processo Administrativo n.º XXX/XX,
 com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de
 agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto
 Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017,
 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as
 seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXX, consoante do PREGÃO
 PRESENCIAL N.º. XXX/20XX - SRP - CPL/PMXXX, conforme se acha discriminado no
 Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.**

1.2 - Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 249
 Proc. nº: 240101 - 2019
 Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º XXX/20XX-CPL/PMX, a Ata de Registro de Preços n.º ___/201X, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A execução do serviço deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço no seguinte endereço: "Endereço do Órgão Participante".

3.2 - O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____ (.....).

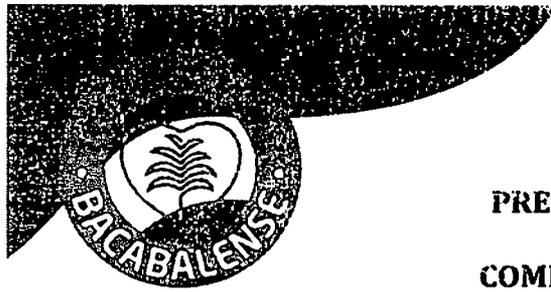
4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da execução do serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) "Órgão Participante", acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 207
Proc. nº: 240001 - 2019
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 - O serviço executado em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/PMXXX**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução do serviço será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 258
 Proc. nº: 240101 - 2019
 Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da execução do serviço pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

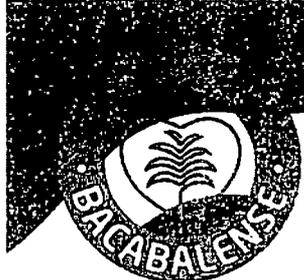
9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 252
 Proc. nº: 240101-2019
 Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela execução do serviço constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Executar o serviço permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/PMXXX;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 - Exigir que a CONTRATADA, execute o serviço em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 - Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

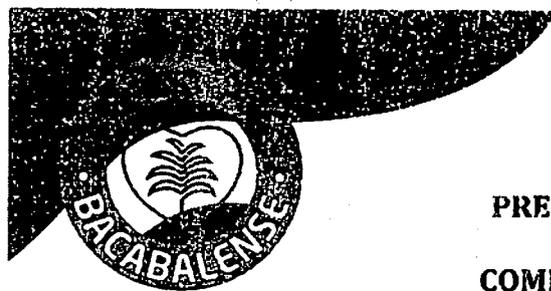
10.6.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da execução do serviço, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 - Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;

10.6.5 - Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 253
 Proc. nº: 940101-0019
 Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.**
- 11.1.2 - Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.**
- 11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.**
- 11.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;**
- 11.1.5 - Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE;**

11.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitar-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;

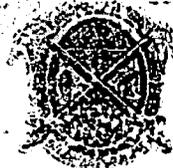
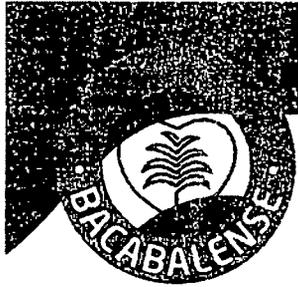
- 11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;**
- 11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 254
Proc. nº: 240101 - 2019
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

14.2 - Decreto Federal nº 7892/2013, Capítulo V, art. 7º § 2º, e Decreto Municipal nº 553/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia ___/___/201___, ou após o execução total dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 255
Proc. nº: 240101-2019
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1 - A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

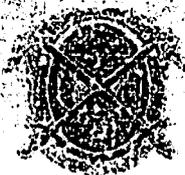
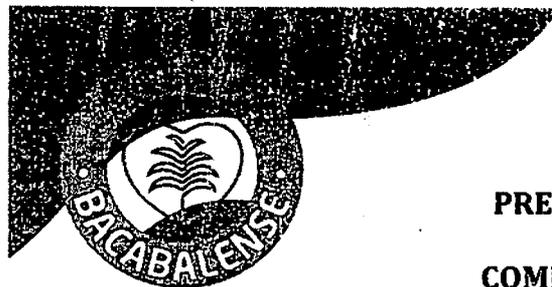
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3 - A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 256
Proc. nº: 240101-2018
Rubrica: [assinatura]

pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

20.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;

20.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

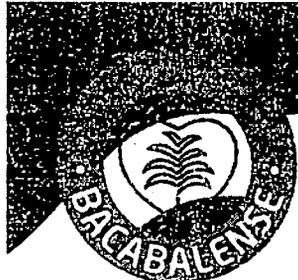
21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de XXXXXXXX - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal - MA, XX de XXXX de 201X.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável pela **CONTRATANTE**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável pela **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 250
 Proc. nº: 240101-2019
 Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Bacabal
 Bacabal - MA

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____ (razão social da firma) _____
 (CNPJ) n.º _____, sediada _____ (endereço completo),
 DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

.....(.....), de de 201X.

.....
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 258
 Proc. nº: 240101 - 2019
 Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilmo. Sr.
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Bacabal
 Bacabal - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de 201X.

.....
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 259
Proc. nº: 240101/2019
Rubrica: LBB

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP**, possui 75 (setenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPI/PMB